LEI Nº 3.031, de 14 de dezembro de 2017.

Publicado no mural da PMJN em 14/12/17

Dispõe sobre a contratação de professores, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender a excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed) poderá efetuar contratação de professor, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações de que tratam esta Lei dependem da declaração da necessidade de excepcional interesse público, pelo Prefeito Municipal, mediante edição de decreto, e ocorrerá nos seguintes casos:

I – insuficiência de professor no quadro efetivo, até que seja realizado concurso público;

II – substituição de professor efetivo em licença, na forma prevista na legislação municipal;

III – designação de professor efetivo para cargo comissionado, função de coordenação ou função de direção;

IV – demissão, exoneração, afastamento ou aposentadoria de servidor efetivo.

Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por até 12 (doze) meses.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados na forma desta Lei respeitará o nível e o padrão iniciais previstos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Neiva.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.543/2005, 1.776/2006 e 2.515/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de dezembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 14 de dezembro de 2017.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete